



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PARECER DE ILEGALIDADE E/OU INCONSTITUCIONALIDADE PROCURADORIA JURÍDICA

PROTOCOLO Nº :830

NATUREZA : PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 22

AUTOR : VEREADORA ANA RITA

Altera a Lei nº 9.226, de 04 de setembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a repassar aluguel social às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

Parecer ao Projeto de Lei CM 22-04/2024

**EXCMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO/RS:**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei em tela, que intenta ampliar o benefício do aluguel social disposto na Lei 9.226/2013.

Em que pese o intento valoroso da proposição, tem-se que o pleito padece de condições formais ao seguimento regular, à medida em que invadida esfera cuja prerrogativa exclusiva compete ao Chefe do Poder Executivo. A respeito do tema, tenha-se a Lei Orgânica Municipal:

Art. 39. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as Leis que dispõem sobre:



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

(...)

IV - matéria orçamentária, tributária e a que autorize abertura de créditos ou **conceda auxílios**, prêmios ou subvenções;

(...)

Como visto, a matéria relativa à concessão de auxílios está relacionada dentre aquela cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal.

Por fim, em última análise, a alteração buscada pela emenda, caso aprovada, redundaria em aumento da despesa do município, acarretando necessária demonstração do impacto orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desse modo, **opina-se** pela inconstitucionalidade formal do presente Projeto, haja vista existência de vício de iniciativa, bem como ilegalidade em vista da não adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de maio de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA

Gustavo Heinen
OAB/RS 51.178



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/3BCF26D2>

PARECER DE ILEGALIDADE E/OU INCONSTITUCIONALIDADE		Autenticação
Protocolo 001100 de 28/05/2024 10:47:06		 3BCF26D2
Documento	Processo	
-	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GUSTAVO HEINEN

CPF: 890***.***34

Assinado em: 28/05/2024 10:46:29

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457746, -51.96861

Hash do documento (SHA-256): 7b6800b87655728f874e1cef9e425b790489a7bf9684667ec5c7fec7fc40317b

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.